

Reunião da Comissão Regional de Soluções Fundiárias Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Aos **23 dias do mês de junho de 2024, às 14 horas**, na sala nº 217/219 do Palácio da Justiça, desta cidade e comarca, sob a coordenação do MM. Juiz de Direito, Dr. Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho, comigo escrevente, abaixo assinado, foi aberta a reunião da Comissão Regional de Soluções Fundiárias, para tratar do **processo nº 1106588-73.2021.8.26.0100**, que tramita perante a **38ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo – SP**, em que são partes **CIRLEI GONÇALVES AGOSTINHO X ANNA CAROLINA LODUCA RIBEIRO E OUTROS**.

Presentes: Dr. Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho, Juiz de Direito Membro da Comissão Regional de Soluções Fundiárias – TJSP; Dr. Guilherme Rocha Oliva, Juiz de Direito da 38ª Vara Cível do Foro Central Comarca de São Paulo – SP; Dr. Bruno Fernandes Barp, Representante do Ministério Público nos autos; Dra. Letícia de Mattos Brito Sales, Representante da Defensoria Pública nos autos; Dr. Carlos Demétrio Francisco, Advogado da parte requerente, OAB/SP 58.701; Dr. Gutemberg Sousa da Silva, Secretária de Relações Institucionais da Presidência da República; Dra. Adriana Paiva Vasconcelos, Representante do Ministério Público; Dra. Vanessa Chalegre de Andrade França, Representante da Defensoria Pública Geral do Estado de São Paulo; PM Capitão Danilo André Moser, Representando o policiamento local Representante do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo; Dr. Nelson Munhoz Soares Filho, Representante da Delegacia Geral de Polícia; Dra. Telma Djanira Maciel, Secretária de Estado da Justiça e Cidadania; Capitão Mateus da Costa Nogueira, Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Estado de São Paulo; Dr. José Carlos Novais Júnior, Procuradoria Geral do Estado de São Paulo; Dra. Maria Lúcia Palma de Barros Latorre Lobo, Secretária de Governo Municipal (SGM); Dr. Adriano Nonato Rosetti, Secretária Municipal de Justiça (SMJ) Procuradoria-Geral do Município de São Paulo (PGM-SP); Dra. Luciana Cecílio de Barros Vieira dos Santos, Secretária Municipal de Justiça (SMJ) Procuradoria-Geral do Município de São Paulo (PGM-SP); Dra. Manuela Odalea Borges Camilo, Secretária Municipal de Habitação (SEHAB); Dra. Roseane Almeida Santana de Souza, Secretária Municipal das Subprefeituras (SMSUB); Dr. Carlos Ailton dos Santos Junior, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS; Dra. Débora Landim Quinaud, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; Sr. Cirlei Gonçalves Agostinho Parte autora; Nelson da Cruz Souza, Central de Movimento Popular – CMP; Sra. Janaína da Conceição Cerqueira Xavier, ocupante.

Conclusões da Comissão, representativas das seguintes propostas: a) Pela Procuradoria-Geral do Município de São Paulo (PGM-SP), Dra. Luciana Cecílio de Barros Vieira dos Santos, foi informado que a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, a Secretária de Direitos Humanos, o CRAS e

demais setores municipais tentaram realizar visitas na área demandada, o que não foi possível em razão de resistência das famílias ocupantes. Ainda, a Procuradora destacou que a Municipalidade se encontra disponível para ofertar as famílias abrigo provisório; b) Pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, representada pelo Dr. Carlos Ailton dos Santos Junior, foi informado a todos os presentes quais são as etapas ofertadas pela SMADS, pontuando: 1. O reconhecimento das famílias pela avaliação e identificação da vulnerabilidade social, com a oferta do cadastramento socioeconômico; 2. A seguir acionando o CREAS e em articulação com o CRAS para a realização do levantamento para o acolhimento das famílias; 3. Apoio no momento do cumprimento da ordem da ação de reintegração de posse para que as pessoas possam recorrer à vaga de acolhimento. Ainda, o Doutor destacou que a Secretaria tentou realizar as visitas na área demandada, no entanto sem sucesso; c) Pelo representante da parte autora, Dr. Carlos Demétrio Francisco OAB/SP 58.701, foi requerido o cumprimento da ordem de reintegração de posse; d) Pelos ocupantes, Dra. Letícia de Mattos Brito Sales, Defensora Pública, foi informado que na área demandada está sendo realizado o cadastramento das famílias ocupantes, pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, bem como também que há notícia de um possível projeto para desapropriação pelo Estado de São Paulo envolvendo a área em questão; e) Pela Procuradoria-Geral do Município de São Paulo (PGM-SP), representada pela Dra. Luciana Cecílio de Barros Vieira dos Santos, foi ressaltado que a Municipalidade não tem ciência acerca da existência de atividades públicas na área demandada. Ainda, a Dra. Luciana Cecílio informou que em meados de 2022 foi realizada fiscalização na área demandada constatando a existência de exploração de atividade econômica no imóvel; f) Pela representante do Ministério Público, Dra. Adriana Paiva Vasconcelos, foi proposto o prazo de cinco meses para a desocupação voluntária na área demandada, visando a priorização das crianças em idade escolar no ato do cumprimento da ordem de reintegração, para a relocação dessas em entidades educacionais públicas; g) Pela Defensoria Pública, Dra. Vanessa Chalegre de Andrade França, foi proposta, caso a desapropriação esteja definida, assegurar a garantia da área demandada para as famílias ocupantes cadastradas, priorizando os grupos vulneráveis, como idosos, crianças e pessoas que realizam tratamentos de saúde. Ainda, a Doutora solicitou informações ao Estado; h) Pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Dra. Débora Landim Quinaud, foi informado que o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS tentou realizar as visitas na área demandada, para apresentar às famílias ocupantes os projetos habitacionais municipais disponíveis, no entanto sem sucesso; i) Pela Procuradoria-Geral do Município de São Paulo (PGM-SP), Dra. Luciana Cecílio de Barros Vieira dos Santos, foi ressaltado que nos abrigos ofertados pela Municipalidade existe acompanhamento também para pessoas que estão realizando tratamento de saúde. Ainda, a Procuradora informou que o Município de São Paulo, no presente momento, não tem

condições para ofertar habitação definitiva para a demanda apresentada, em razão da existência de fila de cadastramento de pessoas para o programa habitacional. Ainda, a Procuradora informou que a Municipalidade se encontra à disposição para a realocação das crianças em outras instituições de ensino conforme necessidade das famílias; j) Pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Dr. José Carlos Novais Júnior, foi informado que a área não está em procedimento de desapropriação; l) Pelo representante da parte autora, Dr. Carlos Demétrio Francisco OAB/SP 58.701, foi proposta a realização da desocupação voluntária até o dia 16 de dezembro do corrente ano; m) Pela Comissão, foi informado que, no caso de descumprimento da desocupação voluntária, no prazo acordado, a ação retomará aos seus trâmites judiciais, com o cumprimento da ordem de reintegração de posse; n) Pela Defensoria Pública, Dra. Vanessa Chalegre de Andrade França, foi requerido que se oficiasse ao CDHU para a obtenção das informações acerca do cadastramento das famílias ocupantes pelos órgãos municipais, em especial sobre se tal medida está relacionada a possível desapropriação da área para instalação de polo administrativo do Estado; o) Pela Polícia Militar, representado pelo Capitão Danilo André Moser, foi requerido o prazo de 45 dias antes da data limite do acordado, 16 de dezembro do ano corrente, para a realização do cumprimento da ordem. À vista de tais considerações e propostas, ficou aceito entre as partes o prazo de até 16 de dezembro de 2024 para desocupação voluntária do imóvel. Além disso ficou ajustado que até o dia 05 de novembro o Juiz da decisão deverá entrar em contato com a Polícia Militar de modo a que se viabilize plano para desocupação forçada do imóvel dia 17 de dezembro, caso não haja sua desocupação voluntária até o dia 16 de dezembro, como ora acordado. Também restou deferida a expedição de ofício tal como requerido no item “n” supra mencionado, registrando-se que durante os próximos meses os órgãos públicos envolvidos deverão adotar as medidas pertinentes para, em contato com os moradores, viabilizar seu atendimento pelos serviços públicos disponíveis. A representante dos moradores informou que irá entrar em contato com eles de modo a viabilizar esses contatos. Ainda, a parte autora se comprometeu a ofertar, caso necessário, o transporte para o traslado dos pertences dos bens dos ocupantes para o depositário que for indicado. **As propostas acima serão encaminhadas ao MM. Juiz de Direito condutor do processo.**